



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 961/2017

Birigui, 12 de setembro de 2017

ASSUNTO: Solicita substituição dos considerando que encaminhou o Projeto de Lei nº 133/2017, através do Ofício nº 816/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência, a substituição dos considerando do Ofício nº 816/2017 que encaminhou o Projeto de Lei nº 133/2017, de autoria deste Executivo, a essa Casa de Leis, a fim de esclarecer melhor a criação do cargo efetivo de Orientador Social, conforme segue:

*“Considerando a **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS**, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. A normativa trata das especificidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, abordando em seu capítulo IV o **Pacto de Aprimoramento do SUAS (2014 - 2017)** em que são definidas as metas e prioridades anuais de execução dos serviços socioassistenciais;*

*Considerando a **Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014**, o Recursos Humanos, passou por um reordenamento, com os cargos específicos de Trabalhadores SUAS, conforme a NOB- RH/SUAS;*

*Considerando a **Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 da CIT**, que dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS, referente ao quadriênio 2014-2017. Associada à Norma Operacional Básica do SUAS e à Política Nacional, a respectiva Resolução define, pontualmente, quais metas e prioridades o Município obrigatoriamente deve seguir, expressando-as inclusive no PPA para o quadriênio 2014/2017. Ao estabelecerem-se parâmetros para as ações, são exigidas adequações do quadro de Recursos Humanos responsáveis pela oferta qualificada dos serviços. Nesse aspecto, citamos ainda a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 do CNAS que determina as equipes de referência para determinados serviços socioassistenciais;*





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Considerando que se faz necessário a criação do cargo de efetivo provimento de Orientador Social, a fim de dar suporte às atividades realizada com a população em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara estabelece que a matéria abordada no presente projeto de lei seja aprovada através de lei complementar.

.....”

Certos de podermos contar com a atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares, renovamos-lhes os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI